



BROCHIER - RS

Lei nº195/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 14 de setembro de 1992

LEI Nº 195, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Cancela o lançamento em dívida ativa de contribuintes que não exercem mais atividades econômicas no Município.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento em Dívida Ativa dos contribuintes, constantes da relação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, por não exercerem mais atividades econômicas no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 14 de setembro de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal